

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO IV**

---

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo IV [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Ralph Batista de Maulaz, James Weissmann e Xenofontes Curvelo Piló - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-919-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

---

# I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

## DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO IV

---

### **Apresentação**

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faíçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

# **O FILME “ARGENTINA, 1985” SOB ANÁLISE DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

## **LA PELÍCULA “ARGENTINA, 1985” BAJO ANÁLISIS DE LA JUSTICIA DE TRANSICIÓN**

**Gabriela Pereira Rezende**

### **Resumo**

A associação entre o cinema e a vida real é fundamental para promover reflexões que não estão explícitas para a sociedade. O presente artigo busca empregar importantes vertentes teóricas que estudam o conceito de “justiça de transição” para analisar uma obra cinematográfica que remete ao julgamento de ditadores argentinos no final do século XX, trata-se do filme “Argentina, 1985”. A metodologia de pesquisa utilizada foi análise bibliográfica.

**Palavras-chave:** Ditadura, Memória, Justiça de transição, Filme, Argentina

### **Abstract/Resumen/Résumé**

La asociación entre el cine y la vida real es fundamental para promover reflexiones que no son explícitas para la sociedad. Este artículo trata de utilizar importantes vertientes teóricas del concepto de “justicia de transición” en una obra cinematográfica que se refiere al juicio de dictadores argentinos al final del siglo XX, se trata de la obra “Argentina, 1985”. La metodología de investigación empleada fue análisis bibliográfico.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Dictadura, Memoria, Justicia de transición, Película, Argentina

## 1. INTRODUÇÃO

“Argentina, 1985”<sup>1</sup> (Santiago Mitre, 2022) é uma obra audiovisual que tem o propósito de reconstruir o julgamento dos ditadores argentinos. A partir de um retrato fiel de como se desenvolveu esse processo, é nítida a importância atribuída à sociedade para que esse fato se tornasse um marco na história de lutas contra ditaduras. Em outro ramo, encontram-se os estudos teóricos sobre a justiça de transição, que podem contribuir para uma assimilação das situações retratadas no filme, quando são estabelecidas e explicitadas interações entre essas duas formas de conhecimento.

O presente artigo propõe uma análise crítica e sistemática de importantes referenciais teóricos que marcam o campo da justiça de transição, em conjunto com a aplicação desses aprendizados em partes do longa-metragem, com o objetivo de instauração de um diálogo entre essas duas fontes de saberes. A dissertação de mestrado “Justiça de transição: contornos e conceitos” de Renan Quinalha foi escolhida como base para o desenvolvimento dessa tese, devido à abordagem integral que propõe.

Ademais, pontua-se que variados estudiosos já pesquisaram sobre a justiça de transição, fato que simboliza uma riqueza ampla para qualquer investigação e, concomitantemente, demanda um recorte apropriado dos tópicos a serem utilizados, de forma a se consolidar uma interação dinâmica entre eles. Para atender essa lógica, o resumo expandido foi dividido em 4 partes: 1. introdução; 2. contextualização e resumo da obra “Argentina, 1985”; 3. O filme “Argentina 1985” sob análise da justiça de transição; 4. Considerações Finais.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E RESUMO DA OBRA “ARGENTINA 1985”

Em um contexto marcado por conflitos sociais generalizados, motivados por décadas de instabilidade política, e pela predominância de ditaduras militares em toda América Latina,

---

<sup>1</sup> A menção do ano de “1985” no título na obra refere-se ao ano em que se iniciou o julgamento dos militares.



surgiu a “última ditadura militar do século XX” (Águila; Joffily, 2023, p. 82): a ditadura argentina, em 24 de março de 1976. Sob o ideal de “combate à subversão” e de insuficiência do governo de Isabel Perón, que já tendia ao autoritarismo, os militares argentinos arquitetaram um golpe de Estado que estabeleceu um governo composto por uma tríplice aliança entre Exército, Marinha e Aeronáutica (Canello; Motta, 2023). A partir desse momento, iniciava-se o maior programa de violência institucionalizada da história argentina contemporânea (Águila; Joffily, 2023).

A superação desse regime ditatorial é o cenário de “Argentina, 1985” (Santiago Mitre, 2022). Baseado em fatos reais, o filme retrata o entrelaçamento da história de dois homens, Júlio César Strassera (Ricardo Darín) e Luis Moreno Ocampo (Peter Lanzani)<sup>2</sup>, que têm o objetivo de garantir que os crimes contra a humanidade cometidos durante o regime sejam punidos. Strassera<sup>3</sup>, promotor encarregado, ocupa cargos públicos desde o período antes ditatorial, fato que provoca tensões, uma vez que há o sentimento de inação - tanto vindo de sua própria consciência, quanto exteriorizado por outras pessoas - perante as tragédias da ditadura. Enquanto isso, Moreno Ocampo, nascido em uma família de tradicional prestígio militar, é o promotor responsável por auxiliar Strassera no processo (Argentina, 2022).

A narrativa é iniciada pela recusa do Tribunal Militar em responsabilizar o alto comando ditatorial pela prática de desaparecimentos, torturas e mortes. Para justificar esse posicionamento, alegava-se que a culpa das supostas vítimas deveria ser investigada. No entanto, esse fato não estava de acordo com as vontades da sociedade argentina - representada principalmente pela família de Strassera e pelos grupos presentes na sala do tribunal - que se mobilizou para que os ditadores fossem punidos, o que resultou na instauração de um julgamento civil. Merece uma especial atenção a tese de defesa contraditória dos militares, a qual estabelecia a violência como casos pontuais de insubordinação ao comando hierárquico, ao mesmo tempo em que a exacerbada coerção era justificada para controlar a subversão provocada pelos (supostos) guerrilheiros (Argentina, 2022).

Ademais, a tensão geral presente em um primeiro governo pós-ditadura é explorada na trama, com destaque para os seguintes pontos: desconfiança em relação à manutenção do regime democrático; ausência de provas que comprovem a culpa dos militares; a

---

<sup>2</sup> Percebe-se que a retratação dos personagens nos filmes corresponde com suas personalidades e ocupações profissionais na vida real. Essa afirmação pode ser auferida por uma entrevista concedida por Luis Moreno Ocampo à BBC em 2022. ZIBELL, Matias. 'Argentina, 1985': como foi o julgamento histórico que revelou horrores da ditadura. BBC News Brasil, 26 out. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-63387423>. Acesso em: 26 out. 2023.

<sup>3</sup> A forma como os personagens são comumente chamados no filme foi transposta para este artigo, isto é, eles se chamam comumente pelo sobrenome.

rememoração do sofrimento na vida das vítimas; a preocupação com a simbologia, seja por meio do uso de um lenço branco na cabeça em uma sala de tribunal, seja por meio da opção dos promotores em não envolver ativistas internacionais no julgamento, devido à preocupação de serem facilmente taxados como “comunistas” (Argentina, 2022).

Por fim, um dos marcos icônicos do filme é o discurso final proferido por Strassera, o qual cabe um breve recorte:

Buscamos estabelecer uma paz baseada não no esquecimento, mas na memória, não na violência, mas na justiça. Esta é a nossa oportunidade. Talvez seja a última. Senhores juízes, quero renunciar a qualquer pretensão de originalidade para esse encerramento. Quero usar uma frase que não me pertence, porque pertence já a todo povo argentino. Senhores Juízes, ‘Nunca Mais!’(Strassera, 1985 apud Argentina, 2022).

A partir dessa breve exposição do conteúdo cinematográfico, parte-se agora para uma análise mais crítica, sistemática e recortada da obra, ao mesmo tempo em que se busca compará-la a importantes marcos teóricos da justiça de transição.

### **3. O FILME “ARGENTINA, 1985” SOB ANÁLISE DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

Como exposto no tópico anterior, o início da trama é marcado pelo desinteresse do Tribunal Militar em responsabilizar criminalmente os chefes de governo pelas múltiplas formas de violência praticadas durante o regime autoritário, fato que pode ser explicado pela “transitologia”. Em suma, a transitologia corresponde ao estudo de mudanças de regime por meio de negociações entre atores políticos relevantes dentro das fronteiras nacionais. Dessa forma, o encaminhamento para um novo regime, que tende a ser a democracia, somente ocorrerá se cada ator conseguir assegurar a tutela, ainda que mínima, de seus interesses. Nesse sentido, o próprio afastamento da punição constitui uma das premissas inegociáveis para os militares (Quinalha, 2012).

Para além disso, também se faz necessário avaliar o porquê da tutela das vontades militares serem relevantes nesse processo, tendo em vista que, supostamente, suas pretensões fariam parte de um regime decadente. De acordo com a transitologia, os militares têm uma ampla margem de negociação, uma vez que, ainda detentores de certos resquícios de poder vindos do aparelho estatal, poderiam promover a deflagração de um novo golpe a qualquer momento, o que concretizaria o maior receio dessa corrente de pensadores: o regresso ao

autoritarismo. Em um viés crítico a essa corrente, esse temor exacerbado é questionado, visto que ele nunca se concretizou em nenhuma transição ocorrida na vida real (Quinalha, 2012).

Paralelamente, o filme retrata a demanda por justiça vinda de partes da sociedade argentina, acontecimento perceptível no momento em que Strassera se reúne com a família para assistir ao pronunciamento de um ministro. No entanto, é válido mencionar que esse desejo não era socialmente coeso, pois alguns indivíduos ainda conservavam admiração pelos militares, com destaque para a mãe de Moreno Ocampo, que admirava o general Videla<sup>4</sup> por frequentar a mesma Igreja que ele (Argentina, 2022). Esse recorte fornece importantes parâmetros críticos à transitologia.

A transitologia delinea que o aspecto político deve liderar o processo de transição, ao mesmo tempo em que aspectos jurídicos e aspectos morais possuem uma importância secundária. Em outros termos, acreditavam que os diálogos estabelecidos entre as elites políticas eram os fatores que realmente influenciavam a superação do regime autoritário, ao passo que questões referentes à aplicação da lei e à demanda por justiça são legítimas, mas não são as questões principais (Quinalha, 2021). A desimportância dada a esses fatores e a consolidação do direito internacional dos direitos humanos, estimulada pela globalização, provoca o surgimento do conceito de “justiça de transição” (Quinalha, 2012). Embora essa crítica seja feita à transitologia, os estudos dessa corrente não foram completamente revogados, dado que possuem importantes contribuições para outras questões.

Justiça de transição é “definida como uma concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizada por respostas legais para confrontar abusos dos regimes anteriores” (Teitel, 2003, p. 69 apud Quinalha, 2012, p. 92). A partir desse marco, estudos nessa área passaram a identificar aspectos gerais presentes nessa conceituação, com destaque para a sintetização: “verdade, memória, justiça, reparação e reforma das instituições” (Quinalha, 2012, p. 94). Esses imperativos não devem constituir núcleos fixos de entendimento, isto é, deve-se reconhecer constantes interações entre eles (Quinalha, 2012). A interdependência desses fatores permite que cada um deles tenha potencial para ser usado como marco incipiente para uma análise sequencial que contemple todos. Neste resumo, opta-se em eleger a memória para dar início a essa análise no filme.

Tendo em vista o conceito de “justiça de transição” exposto, a reivindicação por memória em “Argentina, 1985” está associada ao não esquecimento das vítimas torturadas,

---

<sup>4</sup> No filme, o general Videla é tratado como uma das figuras mais enigmáticas da ditadura argentina. Percebe-se que essa caracterização reforça o fato de Videla ter sido uma das principais figuras de governo na vida real. (Canello; Motta, 2023).

desaparecidas ou mortas, fato que dialoga diretamente com a busca pela justiça. Para além disso, a necessidade de provas serem produzidas pela equipe de Strassera aponta para a dificuldade de concretização desses objetivos, uma vez que essa ausência favorece o ocultamento da verdade. Para além disso, a ideia de reparação está presente na condenação dos militares, fato que preconiza a reforma das instituições, pois é atestada simbolicamente a desintegração de todo aparato que compunha o regime anterior.

Em outro viés, é possível problematizar a aplicação do conceito de “justiça de transição” na situação retratada no filme, uma vez que os próprios estudiosos apresentam compreensões divergentes sobre em que a transição se extingue e que a democracia se consolida, consolidação. É possível contextualizar problematização no final do filme, momento em que é postulado que “leis de impunidade marcaram os anos seguintes” (Argentina, 2022), o que torna válida a seguinte indagação: uma democracia está realmente consolidada se fornece indulto aos ditadores? Dessa forma, embora não haja uma resposta prontamente definida para essa questão, percebe-se a necessidade de se garantir uma delimitação histórica e teórica para a aplicação do conceito de justiça de transição, que ressalte a excepcionalidade presente em seu escopo, sob pena de se tornar uma definição vazia. Percebe-se que as contribuições acerca dos estudos de justiça de transição não estão completamente esgotadas (Quinalha, 2012).

Embora “Argentina, 1985” permita o conhecimento do passado e a promoção de debates na contemporaneidade, existem pertinentes críticas externas ao filme: trata-se da fraca presença de organismos internacionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que foi à Argentina em 1979 a convite do governo do General Videla (Canello; Motta, 2023, p. 34), em conjunto com a baixa expressividade de agentes internos de prestígio reconhecido, a exemplo das “Madres de la Plaza de Mayo”, retratadas em dois momentos esporádicos no filme, conhecidas internacionalmente por reivindicar informações sobre os desaparecimentos de seus filhos (Bastos; Justino, 2023).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir de toda exposição feita, variadas situações retratadas em “Argentina, 1985”, desde a ideia geral de um julgamento até aspectos como memória e verdade, permitiram que essa obra dialogasse diretamente com a justiça de transição, por meio de análises práticas e sistemáticas, baseadas em um referencial teórico-bibliográfico, que envolveram os dois campos.

Ademais, reforça-se que essas interações ocorreram de forma a não se estabelecer o esgotamento das variadas correntes que estudam a justiça de transição, isto é, busca-se o reconhecimento que cada vertente fornece importantes contribuições acerca de determinado tópico. Para além disso, é ressaltada a necessidade de estudos futuros delimitarem a abrangência histórica e contextual de “justiça de transição”, a fim de se evitar seu esgotamento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁGUILA, G.; JOFFILY, M. Ações Repressivas e Violência Estatal. *In*: LVOVICH, Daniel; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **As ditaduras argentina e brasileira em ação: violência repressiva e busca do consentimento**. Belo Horizonte: Editora UFMG, Los Polvorines: Ediciones UNGS, 2023. p. 79-110.

ARGENTINA, 1985. Direção: Santiago Mitre. Buenos Aires: Amazon MGM Studios, Infinity Hill, Kenya Films, La Unión de los Ríos, 2022. Serviço de *Streaming* Amazon Prime Video. Acesso em: 26 out. 2023.

BASTOS, A.; JUSTINO, D. Argentina, 1985: o ano que não terminou. **Brasil de Fato**. Brasil, 21 mar. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/21/argentina-1985-o-ano-que-nao-terminou>. Acesso em: 24 out. 2023.

CANELO, P.; MOTTA, R.P.S. Estado e governo nas ditaduras brasileira (1964) e argentina (1976). *In*: LVOVICH, Daniel; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (org.). **As ditaduras argentina e brasileira em ação: violência repressiva e busca do consentimento**. Belo Horizonte: Editora UFMG, Los Polvorines: Ediciones UNGS, 2023. p.19-48.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de transição: contornos do conceito**. 2012. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. doi:10.11606/D.2.2012.tde-05032013-074039. Acesso em: 23 out. 2023.

ZIBELL, Matias. 'Argentina, 1985': como foi o julgamento histórico que revelou horrores da ditadura. BBC News Brasil, 26 out. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-63387423>. Acesso em: 26 out. 2023.